

**TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 162/2018 - PROCESSO 13.330/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8-SSP/SP e do CPF/MF nº 110.529.178-28 e a Secretária Municipal de Saúde, **Sra. DILEI DE BRITO NASCIMENTO**, portador do R.G. nº 1.054.574 e do CPF/MF 305.155.807-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FLUXOLINE CONSTRUTORES E EMPREITEIROS COMERCIO DE FERRAGENS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES HOSPITALARES LTDA - ME**, com sede à Rua Eurico Sodré nº 358, Vila Medeiros, São Paulo – SP, CEP: 02215-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.590.621/0001-23, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Valdeir Marcos Cardoso**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 33779482-0 e do CPF/MF sob o nº 293.746.378-98.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 28 de novembro de 2018, que tem por objeto a contratação de empresa para reforma da cozinha da Santa Casa de Misericórdia Irmandade Senhor dos Passos Ubatuba, para prorrogação em mais 03 (três) meses, passando a vigência de 31 agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019, conforme justificativa da secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas

Ubatuba, 15 de agosto de 2019






PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

# UBATUBA




  
DÉLCIO JOSÉ SATO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DILEI DE BRITO NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLUXOLINE CONSTRUTORES E EMPREITEIROS COMERCIO DE FERRAGENS  
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES HOSPITALARES LTDA - ME  
REPRESENTANTE LEGAL



Testemunhas:

  
CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS  
RG 47.450.031-7

  
CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO  
RG. 06.672.433-7

